INDICAÇÃO Nº 020/2017

O Vereador **José Rollemberg Araújo Castro**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **ADEMIR MASCHIO**, bem como ao Senhor **GILMAR ROGÉRIO BATISTA** - Diretor do Departamento de Trânsito, as providências necessárias no sentido de realizar estudos visando **realizar a marcação das vagas de estacionamento nas ruas das áreas centrais e nos limites da atuação da Zona Azul.**

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura objetiva atender as diversas reivindicações dos munícipes e para que tenhamos uma cidade mais organizada, com o oferecimento de vagas para estacionamento, o que contribuiria muito para a organização do trânsito da cidade. Essa prática já é costumeira em diversas cidades brasileiras, que perceberam que as vagas demarcadas favorecem a organização e a noção espacial dos motoristas.

Nas vias urbanas, destaca-se que o artigo 24, II, do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece que "**Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas**", sendo necessário verificar o conceito de regulamentação da via, trazido pelo Anexo I do Código, como sendo "implantação de sinalização de regulamentação pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via, definindo, entre outros, sentido de direção, tipo de estacionamento, horários e dias".

A melhoria da sinalização na área central, o respeito das vagas reservadas a deficientes e idosos e a facilidade que isso pode promover com o trabalho dos Agentes da Zona Azul já é justificável a referida medida, que não impacta muitos recursos financeiros.

Daí a razão da presente sugestão, que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
VEREADOR PMDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
10 FEV. 2017
PROT. Nº 031
PROTOCOLO